



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**ATA DA 2439ª SESSÃO  
ORDINÁRIA DA 1ª  
CÂMARA DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO  
DA PARAÍBA,  
REALIZADA NO DIA 07  
DE JULHO DE 2011.**

1 Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano dois mil e onze (2011), à hora  
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do  
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Conselheiro  
4 Presidente, **Arthur Paredes Cunha Lima**, presentes os Conselheiros **Fábio Túlio**  
5 **Filgueiras**, Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, presente ainda  
6 o representante do Ministério Público junto ao TCE, o Procurador (a) Dra. **Elvira**  
7 **Samara Pereira de Oliveira**, verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr.  
8 Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da  
9 Sessão anterior, que foi aprovada à unanimidade, sem emenda a ata anterior, não  
10 havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e  
11 Requerimentos, o Conselheiro Presidente, **Arthur Paredes Cunha Lima**, fez

12 constar, a ausência devidamente justificada do Conselheiro Relator **Umberto**  
13 **Silveira Porto**, por motivo de saúde solicitou adiamento para próxima sessão dos  
14 processos agendados, o Conselheiro Presidente, **Arthur Paredes Cunha Lima**,  
15 fez constar ainda; desde já os processos ora adiados sejam considerados  
16 notificados, sendo o do Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** Processo  
17 TC nº 02271/95, por pedido de vista Conselheiro **Umberto Silveira Porto** também  
18 adiado pelo mesmo motivo dos outros, fez constar a presença dos advogados,  
19 Marco Aurélio de Medeiros Villar OAB/12802/PB, que fez defesa oral no  
20 Processo TC nº 00759/11, e o Carlos Roberto Batista Lacerda, OAB/9450/PB, que  
21 fez defesa oral no Processo TC nº, 09430/08, ratificando a defesa apresentada,  
22 passou-se então; **PAUTA DE JULGAMENTO PROCESSOS**  
23 **REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES – CATEGORIA ÚNICA -**  
24 **NA CLASSE “F” – CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E**  
25 **LICITAÇÕES -** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)  
26 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.  
27 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
28 decisão: Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs  
29 09260/00, 05166/03, 05749/06, 00760/08, 09598/09, 00759/11, 02381/11,  
30 05042/11, 06106/11, 06157/11, 07188/11, 07378/11 e 07421/11 o primeiro com  
31 ausência do notificado, pela aplicação de multa e assinação de prazo, o segundo  
32 pela assinação de prazo, o terceiro pela regularidade e arquivamento, o quarto com  
33 ausência do notificado, pela irregularidade, com aplicação de multa e  
34 recomendação, o quinto com ausência do notificado, pela irregularidade e  
35 recomendação, o sexto com presença do advogado Marco Aurélio de Medeiros  
36 Villar OAB/12802/PB representando o notificado fez defesa oral, ratificado defesa  
37 apresentada, falou de relatos em outros procedimentos da mesma natureza,  
38 continuando o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima votou acompanhando  
39 parecer do Ministério Público e outros casos julgados por Esta Corte de Contas,

40 pela regularidade com ressalvas e recomendações a estrita observância a lei 866,  
41 O Conselheiro Relator, fez constar que cada processo é autônomo e levando em  
42 consideração o principio da segurança jurídica, o posicionamento deste relator  
43 desde que aqui chegou, foi em entender e se fazer entender a Lei de Licitações  
44 866/93, portanto não é possível aceitar por inexigibilidade de contratação de  
45 palco, iluminação etc. Essa matéria já estar pacificada, Por maioria, foi julgado  
46 pela irregularidade, aplicação de multa e recomendações, os demais pela  
47 regularidade e arquivamento tudo conforme constam seus respectivos atos  
48 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**  
49 **CLASSE “G” – APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES -** Procedida  
50 a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).  
51 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a  
52 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro  
53 Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs 08901/10, 08937/10,  
54 04763/11, 05096/11 e 05205/11 todos pela regularidade e concessão dos  
55 competentes registros, tudo conforme constam nos seus respectivos atos  
56 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
57 Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC nº 04632/11  
58 pela regularidade e concessão dos competentes registros, conforme consta no seu  
59 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário  
60 Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “O” – DIVERSOS -** Procedida a leitura dos  
61 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua.  
62 Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,  
63 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fábio**  
64 **Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs 06729/08, 06730/08, 07724/09 e  
65 00048/10 o primeiro e o segundo pela regularidade com recomendações e  
66 concessão dos competentes registros, terceiro com ausência do notificado, pela  
67 regularidade as obras e serviços de engenharia, pela regularidade com ressalvas os

68 serviços de recuperação de estradas vicinais, pela irregularidade as obras e serviços  
69 de engenharia com esgotamento sanitário e imputação de débito ao ex-Prefeito Sr.  
70 Monaci Marques Dantas e o quarto pela improcedência da denúncia, arquivamento  
71 sem julgamento do mérito tudo conforme constam seus respectivos atos  
72 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **PAUTA**  
73 **DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA**  
74 **SESSÃO - NA CLASSE “E”- RECURSOS -** Procedida a leitura dos relatórios,  
75 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os  
76 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
77 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes**  
78 **Cunha Lima**, Processo TC nº 09430/08 com ausência do notificado pelo  
79 conhecimento do recurso e arquivamento tudo conforme consta seu respectivo ato  
80 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**  
81 **CLASSE “F”- CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES -**  
82 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)  
83 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os  
84 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:  
85 Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº 06240/11 e  
86 07407/11 ambos pela regularidade e arquivamento tudo conforme constam seus  
87 respectivos atos devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
88 Eletrônico); Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC  
89 nºs 02430/11, 06780/11, 07375/11 e 07564/11 pela regularidade e arquivamento  
90 tudo conforme constam seus respectivos atos devidamente publicados na integra  
91 no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**,  
92 Processos TC nºs 07540/11 e 07542/11 ambos pela regularidade e recomendação  
93 tudo conforme constam seus respectivos atos devidamente publicados na integra  
94 no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE ‘G’ – APOSENTADORIAS,**  
95 **REFORMAS E PENSÕES** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a

96 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos  
97 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, acatada a proposta de decisão:  
98 **Conselheiro Relator Arthur Paredes Cunha Lima** Processos TC n°s 02971/07,  
99 03308/11, 03513/11, 03516/11, 04122/11, 04138/11, 04157/11, 04332/11,  
100 04357/11, 04358/11, 04401/11, 04886/11, 04903/11, 04945/11, 04998/11,  
101 05015/11, 05023/11, 06118/11, 06119/11 e 06133/11, todos pela regularidade e  
102 concessão dos competentes registros, conforme constam nos seus respectivos atos  
103 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
104 Eletrônico); **Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC  
105 n°s 09107/10, 03397/11, 03404/11, 03941/11, 04792/11, 04797/11, 04805/11,  
106 05117/11, 05137/11, 05167/11, 05189/11, 05190/11, 05300/11, 05302/11,  
107 07394/11, 07600/11, 07607/11 e 07611/11 todos pela regularidade e concessão dos  
108 competentes registros e arquivamento, exceto o quarto assinando prazo conforme  
109 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
110 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **Auditor Renato Sérgio Santiago**  
111 **Melo**, Processos TC n°s 04482/11, 04788/11, 04882/11, 04912/11, 05076/11,  
112 05083/11, 05114/11, 05134/11, 05210/11, 05241/11, 05243/11, 05271/11,  
113 05309/11 e 05310/11 todos pela regularidade e concessão dos competentes  
114 registros e arquivamento, conforme constam nos seus respectivos atos  
115 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
116 Eletrônico); **Auditor Relator Marcos Antônio da Costa**, Processos TC n°s  
117 04530/11, 04581/11, 04683/11 e 05095/11 pela regularidade e concessão dos  
118 competentes registros e arquivamento, conforme constam nos seus respectivos atos  
119 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
120 Eletrônico); **NA CLASSE “J”- CONTAS DE RESPONSÁVEIS POR**  
121 **ADIANTAMENTO** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao  
122 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos.  
123 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de

124 decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC n°s  
125 03110/07, 03233/07, 03792/07, 03793/07, 06437/07 e 06469/07 julgados pela  
126 regularidade tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores  
127 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA  
128 CLASSE “O”– DIVERSOS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a  
129 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos  
130 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a  
131 proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processo  
132 TC n° 09345/08 com ausência do notificado, pela regularidade, improcedência da  
133 denúncia e arquivamento tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador  
134 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);  
135 Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC n°s  
136 04545/01, 01037/08 e 00905/10 com ausência dos notificados o primeiro pelo  
137 cumprimento parcial do acórdão, aplicação de multa e assinatura de prazo, o  
138 segundo pela regularidade, concessão dos competentes registros e assinatura de  
139 prazo e o terceiro pela regularidade e concessão dos competentes registros, tudo  
140 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente  
141 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator  
142 **Marcos Antônio da Costa**, Processo TC n° 02084/11 pela regularidade e  
143 concessão dos competentes registros tudo conforme consta no seu respectivo ato  
144 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
145 Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim  
146 \_\_\_\_\_ **MÁRCIA DE FÁTIMA MELO**  
147 **COSTA**, Secretária da 1ª Câmara.

148

149

150

151 **PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 14 DE JULHO**  
152 **DE 2011.**

153

154

155

156

157

158

159

160

161

\_\_\_\_\_ **CONS. PRESIDENTE**

162

163

164

\_\_\_\_\_ **CONS. SUBSTITUTO**

165

166

167

\_\_\_\_\_ **CONSELHEIRO**

168

169

170

\_\_\_\_\_ **AUDITOR**

171

172

173

**PROCURADOR (a)** \_\_\_\_\_

174